



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 727/2004

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pratinha para o exercício de 2005.

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Pratinha para o exercício financeiro de 2005, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$- 4.395.574,00 (Quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	149.300,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	281.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.860,00
RECEITA DE SERVIÇOS	93.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.400.004,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00
(-) RECEITA RETIFICADORA FUNDEF	582.090,00-
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	4.395.574,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA	276.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	1.217.941,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.968,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	191.100,00
10- SAÚDE	819.868,00
12- EDUCAÇÃO	954.804,00
13- CULTURA	30.503,00
15- URBANISMO	245.826,00
16- HABITAÇÃO	30.000,00
17- SANEAMENTO	43.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

18- GESTÃO AMBIENTAL	29,00
20- AGRICULTURA	133.630,00
22- INDÚSTRIA	3,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.008,00
26- TRANSPORTE	316.546,00
27- DESPORTO E LAZER	30.402,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	7.490,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	4.395.574,00

2- POR SUB-FUNÇÕES

031- AÇÃO LEGISLATIVA	90.000,00
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.253.004,00
124- CONTROLE INTERNO	16.364,00
129- ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	109.863,00
131- COMUNICAÇÃO SOCIAL	19.103,00
181- POLICIAMENTO	26.004,00
241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6,00
242- ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	6,00
243- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	39.354,00
244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14.602,00
272- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	191.100,00
301- ATENÇÃO BÁSICA	811.524,00
302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15,00
303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.800,00
304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.014,00
305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.515,00
306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	13.205,00
361- ENSINO FUNDAMENTAL	869.907,00
364- ENSINO SUPERIOR	7.650,00
365- EDUCAÇÃO INFANTIL	59.806,00
366- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.217,00
367- EDUCAÇÃO ESPECIAL	19,00
391- PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.002,00
392- DIFUSÃO CULTURAL	29.501,00
451- INFRA-ESTRUTURA URBANA	24.011,00
452- SERVIÇOS URBANOS	224.816,00
481- HABITAÇÃO RURAL	15.002,00
482- HABITAÇÃO URBANA	14.998,00
512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	43.456,00
541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17,00
542- CONTROLE AMBIENTAL	6,00
543- RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	6,00
601- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	14.605,00
604- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

606- EXTENSÃO RURAL	69.025,00
661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3,00
691- PROMOÇÃO COMERCIAL	3,00
695- TURISMO	14.005,00
782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	313.545,00
811- DESPORTO DE RENDIMENTO	10.001,00
812- DESPORTO COMUNITÁRIO	2,00
813- LAZER	2,00
843- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.490,00
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	4.395.574,00

03- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	3.859.342,00
DESPESAS DE CAPITAL	506.232,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.395.574,00

04- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01- PODER LEGISLATIVO	276.160,00
01.01- CÂMARA MUNICIPAL	276.160,00
02- PODER EXECUTIVO	3.889.054,00
02.10- GABINETE DO PREFEITO	297.287,00
02.15- ASSESSORIA JURÍDICA	73.259,00
02.20- ASSESSORIA TÉCNICA	72.637,00
02.25- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	289.735,00
02.30- DEPARTAMENTO DE FAZENDA	162.896,00
02.31- DEPARTAMENTO MUNIC CONTROLE INTERNO	16.364,00
02.35- DEPARTAMENTO DE OBRAS	397.272,00
02.36- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	316.546,00
02.40- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	769.870,00
02.41- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- FUNDEF	186.000,00
02.42- DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE	74.910,00
02.45- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL	3.016,00
02.46- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	819.868,00
02.47- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.406,00
02.48- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	64.465,00
02.49- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	30.000,00
02.50- DEPTO. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO	158.848,00
02.51- FUNDO MUNIC. DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	29,00
02.55- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	70.646,00
03. AUTARQUIA	230.360,00
03.60- INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA - PRATPREV	230.360,00
99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

TOTAL DA DESPESA

4.395.574,00

Art. 4º- De acordo com o art. 165, parágrafo 8º da Constituição de República do Brasil, com o artigo 107, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autárquico, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (Sessenta Por Cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Único - Excluem desse limite os créditos adicionais suplementares:

a) Que não alterem o valor da dotação orçamentária de cada categoria de programação;

b) Os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar;

c) Para atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações;

d) Para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

e) Para atender despesas financeiras com recursos vinculados à operações de créditos e convênios;

f) Para atender insuficiências de despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante cancelamento de dotações das respectivas funções;

g) Para atender a incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2004, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, FUNDEF e Convênios, quando configurar receita do exercício superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei;

IV – Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o Inciso VI, do Art. 67, da Constituição Federal;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Pratinha-MG, 01 de Dezembro de 2004.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o nosso Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2005, em cumprimento ao disposto no Art. 165, da Constituição Federal e ao Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os Programas de Governo, estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e as novas exigências contidas na LC nº101- Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas conforme Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001 e portaria 219 de 24 de abril de 2004.

Por fim, esperando que este projeto permita discussão democrática entre o Executivo e Legislativo, é que submeto a V.Exa. a proposta orçamentária para o exercício de 2005, lembrando que a mesma deverá ser devolvida até o encerramento da sessão legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Pratinha/MG, 01 de Dezembro de 2004

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal